



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VII - Edição nº 01304 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
67D7E5151523D13E6B26E0AC932797FD

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO P.E 81/2021
- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172.2019.
- ERRATA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2021 TP 02-2021 SMS
- AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 ID: 874170
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 ID: 874603
- RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021
- RESUMO TERMO DE FOMENTO Nº 012 /2021 - TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JEQUIÉ E O INSTITUTO SUBLIME TAREFA - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA.
RESUMO TERMO DE FOMENTO Nº 006 /2021 - TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JEQUIÉ E A – IMCD – INSTITUTO MAOS CIDADANIA, DESENVOLVIMENTO SOCIO-AMBIENTAL, CULTURAL, TURISTICO, AGRICOLA E TECNOLÓGICO - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04- Prorrogação da vigência do Convênio nº 001/2019, que entre si celebram de um lado a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA-UESB e, de outro lado, o MUNICIPIO DE JEQUIÉ.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico n.º 081/2021

Objeto: Registro de preços para possível e eventual contratação de empresa especializada em serviços de apoio operacional, para prestação de serviços de mão de obra e prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas, que irá atender as necessidades das diversas secretarias deste município de Jequié-BA, pelo período de 12 (doze) meses.

IMPUGNANTE: INSTITUTO BAIANO PARA O DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE – IBDS

1 – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE.

A Impugnante contesta objetivamente o Edital Pregão Eletrônico nº 081/2021, alegando a necessidade de se incluir a exigência de habilitação de inscrição das licitantes no Conselho Profissional de Enfermagem.

Por estas razões, as Impugnantes buscam o provimento da presente Impugnação, com a consequente alteração do Edital licitatório, bem como sua republicação, e que sejam designadas novas datas para recebimento das propostas e início da sessão pública.

2. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O Edital determina que o prazo para a apresentação de impugnação se encerra dois dias úteis antes da data da apresentação das propostas, que no presente caso concreto ocorrerá no dia 16/07/2021, sendo, portanto, o último dia para a apresentação a data de 14/07/2021.

A impugnante argumenta que a contagem de prazo, com base no art. 110 da Lei nº 8.666/93, exclui o dia de início e inclui o dia de fim, porém apresenta precedente do TCU que determina que se deve excluir o dia marcado para o recebimento das propostas, vejamos:

8. Ressalto, quanto à contagem de prazo para impugnações, que, considerando o disposto no art. 35 do Regulamento de Licitações e de Contratos da Apex-Brasil (fl. 247), deve-se excluir, e não incluir, o dia marcado para o recebimento das propostas (23/03/2006). Esse ponto, entretanto, não altera o mérito da análise, uma vez que o prazo para apresentação das impugnações era o dia 21/03/2006 (dois dias antes da data fixada para o recebimento das propostas), de acordo com o subitem 11.2 do ato convocatório (fl. 47), sendo a impugnação tempestiva.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assim sendo, ao se excluir o dia de recebimento das propostas (16/07/2021 – sexta-feira), conclui-se que a data final para apresentação da impugnação se dá no dia 14/07/2021, sendo, portanto, tempestivo.

3 – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES.

Inicialmente, devemos verificar a redação do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que tange ao princípio da isonomia, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Esclareça-se à impugnante que a Administração deve buscar, sobretudo, o melhor uso do erário público, que a igualdade é garantida, à medida que todas as Empresas estão submetidas ao Instrumento Convocatório, cuja vantajosidade é obtida na medida em que o melhor preço é alcançado dentro dos requisitos do Edital, não havendo distinção ilegal entre as Empresas, e que a exigência em comento deve ser incluída no Edital em perfeito alinhamento às políticas de sustentabilidade ambiental.

Ademais, necessário destacar que a Administração deve se pautar pela ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação do máximo de licitantes possíveis, em razão da observância do princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

A edição da Lei nº 8.666/93 possibilitou à Administração Pública, quando da realização de procedimento licitatório, incluir dentre as exigências para qualificação técnica a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente. (artigo 30, inciso I).

A obrigatoriedade de inscrição de empresa em determinado conselho é definida em razão de sua atividade básica ou em relação àquela pela qual preste serviços a terceiros, nos termos do art. 1º da Lei 6.839/80.

Saliente-se, ainda, que a jurisprudência pátria caminha nesse sentido, vejamos:

ADMINISTRATIVO. CONSELHO PROFISSIONAL. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. ATIVIDADE BÁSICA. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES, BEM COMO DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO. ATIVIDADE RELACIONADA À ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. NECESSIDADE DE REGISTRO E POSSIBILIDADE DE FISCALIZAÇÃO.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. A exigência de inscrição da empresa em conselho profissional só pode ser feita em relação à sua atividade básica, nos termos do art. 1º da Lei 6.839/1980.

2. A empresa que tem como atividade básica a segurança, vigilância ou transporte de valores não está obrigada a registrar-se no Conselho Regional de Administração, por inexistência de dispositivo de lei que a obrigue.

3. Porém, a empresa que terceiriza serviços de mão de obra, ainda que seja no ramo de segurança, vigilância, transporte de valores, asseio e conservação, está obrigada a registrar-se no Conselho Regional de Administração, uma vez que sua atividade básica é a administração e seleção de pessoal, atividades típicas e privativas do técnico de administração, na forma do art. 2º, b, da Lei 4.769/1965.

4. Apelação do Conselho e remessa oficial a que se dá parcial provimento.

(TRF1 – AC 0067551- 66.1999.4.01.0000/ PA, Rel. JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS, Data de julgamento: 08/10/2012).

Antes de colacionar as decisões que nos constroem a não exigir inscrição/registro no conselho profissional respectivo, quando a atividade fim não se relaciona às atribuições específicas daquele conselho, é preciso esclarecer que a Administração, ao realizar suas licitações, demonstra uma preocupação quanto à competitividade dos certames, o que faz com que, havendo decisões divergentes, algumas pró e outras contra determinada exigência a título de habilitação, se tende à adoção de uma posição mais conservadora, não se exigindo a documentação sobre a qual paire dúvidas objetivas.

Em suma, pautamos nossos trabalhos seguindo a lógica de que só se exige, a título de habilitação, aquilo que é certamente permitido pela lei, ausente quaisquer dúvidas substanciais. Não é isso que ocorre em relação ao tema ora enfrentado.

O que busca a Impugnante com seu pleito acarretará indiscutível restrição competitiva ao certame, já que tornaria obrigatório que as licitantes se inscrevessem em diversos conselhos profissionais distintos.

Cumpra esclarecer, que a inscrição no Conselho de Classe de cada Licitante depende de sua atividade predominante, cabendo à mesma, em momento oportuno, DEMONSTRAR e COMPROVAR com dados idôneos a necessidade, ou não, de inscrição, ficando a cargo da Comissão e demais participantes, em momento posterior, a análise da documentação.

Para o exercício das atividades por profissionais cuja legislação torna obrigatória a inscrição em conselho profissional respectivo, será exigida a demonstração de inscrição do profissional e não da licitante, caso contrário qualquer empresa que possua mais de uma profissão em seu quadro, se tornaria obrigada a se registrar em inúmeros conselhos distintos, o que viola o disposto no próprio art. 1º da multicitada Lei nº 6.839/80.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Administração jamais poderá se afastar do apotegma de que as exigências de qualificação técnica e econômica devem se restringir ao estritamente indispensável para garantia do cumprimento das obrigações (inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal), deve, sempre, decidir em favor da ampla concorrência, tendo em vista que perquire a proposta mais vantajosa. No âmago do administrador deve estar arraigado este princípio. Qualquer conduta que restrinja a competitividade, quando possível, é passível de impugnação pelos interessados, inclusive regra de obrigatoria fiscalização pelos órgãos de controle.

Assim sendo, não deve ser acolhido o pleito de impugnação ao Edital, tendo em vista que restringirá a competitividade do certame.

4 – DECISÃO

Isto posto, conheço da Impugnação apresentada para, no mérito, julgar pela sua **IMPROCEDÊNCIA**, nos termos da legislação pertinente.

É o que decido.

Jequié – BA, 13 de Julho de 2021.

Juliana Bispo

Pregoeira

Praça Duque de Caxias,s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2019**Processo:** 96/2019**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** FN LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 08.009.131/0001-41, com sede à Rua Avelar, Nº 106, Centro, CEP 45.345-000, Jaguaquara / BA.**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e o aditamento do valor do contrato celebrado em 11 de julho de 2019, entre o Município de Jequié FN LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI, para locação de veículos automotores, sem motorista e com motorista, sem abastecimento de combustível, com seguro, de forma continuada, para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Município de Jequié.**Fundamento Legal:** Art.57, II, § 2º da Lei 8.666/93.**Valor total:** R\$ 4.398.996,00 (quatro milhões trezentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e seis reais).**Prazo de Vigência:** 365 (trezentas e sessenta e cinco) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2021 SMS

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com quatorze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

ONDE SE LÊ

THREENG MANUTENÇÃO E SRVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.322.898/0001-91

Valor Global: R\$ 112.290,04 (duzentos e doze mil duzentos e noventa reais e quatro centavos).

LEIA-SE

FERNANDES & ALMEIDA CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.443.692/0001-36

Valor Global: R\$ 286.702,00 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e dois reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR TOMADA DE PREÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS DAS UNIDADES DE SAÚDE AMANDO BORGES, GILSON PINHEIRO, GISERLANDO BIONDI, IDELFONSO GUEDES, JÚLIA MAGALHÃES E RUBEM XAVIER, LOCALIZADOS EM DIVERSOS BAIRROS, JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA COM VALORES REFERÊNCIAL DO SINAPI, VERBA FINANCEIRA ADIVINDA DO RECURSO DA FONTE 14, CONTRAPARTIDA FONTE 02.

Data do Contrato: 12/07/2021

Vigência: 06 (seis) meses

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1007 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE USF E UBS	14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1007 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE USF E UBS	02 – REC. E IMP. E TRANSF. DE IMP. – SAÚDE 15%

Origem do Contrato: Processo Administrativo 124/2021 – Tomada de Preço 002/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
ID: 874170

A Prefeitura Municipal de Jequié/BA torna público que a licitação com o objetivo de AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) MOTOCICLETAS ZERO QUILOMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUMTRAN (SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO) NA REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO restou FRACASSADA, ante a inabilitação de todos os licitantes. Jequié/BA, 14 de julho de 2021. JULIANA BISPO. Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -BA 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
51E8E63E863DC61FFE9CA33D9CCC522E

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
ID: 874603

A Prefeitura Municipal de Jequié/BA torna público que a licitação com o objetivo de AQUISIÇÃO DE KITS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA. restou FRACASSADA, ante a inabilitação de todos os licitantes. Jequié/BA, 14 de julho de 2021. JULIANA BISPO. Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

P.E 078/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Prefeitura Municipal de Jequié, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão do equívoco quando da sua elaboração:

ONDE SE LÊ:

Lote 01

5	62018	CAFE TORRIDO E MOIDO C/ SELO DE PUREZA ABIC. 250 G	2.548	KG		
---	-------	--	-------	----	--	--

Lote 03

11	49953	GUARDANAPO DE PAPEL, CELULOSE, 32,50 CM, 32,50 CM, BRANCA, DUPLA, MACIO	1.780	PC		
----	-------	---	-------	----	--	--

LEIA -SE:

Lote 01

5	62018	CAFE TORRIDO E MOIDO C/ SELO DE PUREZA ABIC.	2.548	KG		
---	-------	--	-------	----	--	--

Lote 03

11	49953	GUARDANAPO DE PAPEL, CELULOSE, 32,50 CM, 32,50 CM, BRANCA, DUPLA, MACIO PACOTE COM 50 UNIDADES.	1.780	PC		
----	-------	---	-------	----	--	--

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, itens e condições do Edital em epígrafe, que não foram modificados pelo presente Edital de Retificação.

Jequié (BA), 14 de julho de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Praça Duque de Caxias,s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Outro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESUMO TERMO DE FOMENTO Nº 012 /2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E O
INSTITUTO SUBLIME TAREFA - ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA A
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
SOCIOASSISTENCIAIS DE MÉDIA
COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA FÍSICA.

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.894.878/0001-60, com sede à Praça Duque de Caxias s/n – Jequiezinho – Jequié Bahia doravante denominado Município, neste ato representado pela chefe do Executivo, **Sr. ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, portador da RG: nº 08.019.601-26 SSP/ Ba, CPF/MF sob o nº 917.331.035-20, residente na rua dos Lírios, 102, Condomínio residencial Pindorama, São Judas Tadeu, CEP 45204-041, Jequié Ba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES e do outro lado, a instituição **INSTITUTO SUBLIME TAREFA**, localizado no ENDEREÇO Rua Canteiro da Coelba, 25, Bairro do KM 03, Jequié - Ba, CEP 45.208-100, CNPJ: 04.539.310/0001-30, Sociedade Civil de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, representada pelo Presidente **Sr. JOÃO ENDRES BARROS NOVAES NETO**, brasileiro, solteiro, músico, RG: 0229781 – SSP/BA, CPF nº 273.723.595-20, residente e domiciliado na Rua Maiane Cohin, 06, Bairro Joaquim Romão, Jequié-Ba., denominada para este instrumento particular simplesmente de **FOMENTADOR**, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO para que o FOMENTADOR preste serviços de **PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS ÀS PESSOAS EM AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL**, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da DISPENSA de CHAMAMENTO PÚBLICO, previsto no Art. 29, Art. 30 e Art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, e Art. 7º do Decreto Lei Municipal 18.266/2017, com Justificativa de Inexigibilidade publicada no diário Oficial do Município de Jequié em Março de 2020, observadas as normas e disposições estabelecidas, na Lei Federal nº 13.019/2014, e demais normas vigentes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a prestação de serviços socioassistencial de Média Complexidade por parte da Organização da Sociedade Civil - OSC para realizar de forma continuada programas e projetos de proteção social e de defesa de direitos socioassistenciais dirigidos a crianças e adolescentes, cerca de 53 pessoas, que se encontra em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, bem como Ampliar a Garantia dos Direitos Sociais, e Individuais destas Pessoas no Município de Jequié. O mesmo, procura incentivar a criatividade e o trabalho em equipe, além de difundir a cultura musical em sua diversidade. Para o atendimento dessa clientela, o Fomentador se declara em condições de prestar os serviços, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ repassará ao **FOMENTADOR** a quantia de:

I - **R\$ 23.898,50** (vinte e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), dividido da seguinte forma:

II- **09** (nove) parcelas iguais de **R\$ 2.655,38** (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), a título de **Co-Financiamento Municipal**; repassado, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta no Banco do Brasil S/A, Agência 0060-4, conta nº 53727-6, em nome da OSC Parceria e vinculada ao presente Instrumento, exceto nas situações previstas na Lei nº 13.019/14.

DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigência a partir do dia 30 de abril de 2021 e findará em 31 de dezembro de 2021, prazo durante o qual deverá ocorrer a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

Jequié-BA, 30 de abril de 2021


ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO MUNICIPAL =

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESUMO TERMO DE FOMENTO Nº 006 /2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JEQUIÉ E A – IMCD – INSTITUTO MAOS CIDADANIA, DESENVOLVIMENTO SOCIO-AMBIENTAL, CULTURAL, TURISTICO, AGRICOLA E TECNOLÓGICO - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA.

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.894.878/0001-60, com sede à Praça Duque de Caxias s/n – Jequiezinho – Jequié Bahia doravante denominado Município, neste ato representado pela chefe do Executivo, **Sr. ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, portador da RG: nº 08.019.601-26 SSP/ Ba, CPF/MF sob o nº 917.331.035-20, residente na rua dos Lírios, 102, Condomínio residencial Pindorama, São Judas Tadeu, CEP 45204-041, Jequié Ba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES e do outro lado, a instituição **IMCD – INSTITUTO MAOS CIDADANIA, DESENVOLVIMENTO SOCIO-AMBIENTAL, CULTURAL, TURISTICO, AGRICOLA E TECNOLÓGICO**, localizado na 5ª Travessa João Rosa, nº 93, Jequiezinho, Jequié - Ba, CEP-45.208-573, CNPJ: 20.230.752/0001-56, Sociedade Civil de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, representada pela Presidente **Sra. ALEXIA PEREIRA LINO**, brasileira, estudante, solteira, RG: 2150767457 – SSP/BA, CPF nº 081.830.835-44, denominada para este instrumento particular simplesmente de **FOMENTADOR**, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO para que o FOMENTADOR preste serviços de **PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ASSESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS ÀS PESSOAS, EM AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL**, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da DISPENSA de CHAMAMENTO PÚBLICO, previsto no Art. 29, Art. 30 e Art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, e Art. 7º do Decreto Lei Municipal 18.266/2017, com Justificativa de Inexigibilidade publicada no diário Oficial do Município de Jequié em Janeiro de 2019, observadas as normas e disposições estabelecidas, na Lei Federal nº. 13.019/2014, e demais normas vigentes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a prestação de serviços socioassistencial de Média Complexidade por parte da Organização da Sociedade Civil - OSC para atender em tempo integral cerca de 40 pessoas jovens, adultos, crianças e suas famílias em múltiplas ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, que se encontra em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, bem como Ampliar a Garantia dos Direitos Sociais, e Individuais destas Pessoas no Município de Jequié. Para o atendimento dessa clientela, o Fomentador se declara em condições de prestar os serviços, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ repassará ao FOMENTADOR a quantia de:

I - R\$ 103.094,00 (cento e três mil e noventa e quatro reais), dividido da seguinte forma:

II- 08 (oito) parcelas iguais de R\$ 12.886,75 (doze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), a título de **Co-Financiamento Municipal**; repassado, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta no **Banco do Brasil SA, Agência: 0060-4, Conta corrente n 72.392-7**, em nome da OSC Parceria e vinculada ao presente Instrumento, exceto nas situações previstas na Lei nº 13.019/14.

DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigência a partir do dia 31 de maio de 2021 e findará em 31 de dezembro de 2021, prazo durante o qual deverá ocorrer a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

Jequié-BA, 31 de maio de 2021.


ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO MUNICIPAL =

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04

Em cumprimento às disposições legais, torna-se público a síntese do termo aditivo, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica de Direito Público Interno:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, inscrita no CNPJ nº 13.069.489/0001-08.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditivo a prorrogação da vigência do Convênio nº 001/2019, que entre si celebram de um lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA-UESB** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**.

Data do Termo: 30/06/2021.

Vigência: até 31/12/2021 a contar da data de sua assinatura.

Origem: Convênio de Cooperação Técnica nº 0001/2019